

ATA N.º 17/2013

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
9 de setembro de 2013**

01 – ABERTURA -----

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença da Vice-Presidente, enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa e dos Vereadores, prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, dr. Serafim Rodrigues, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis e prof. Laureano Manuel Cardoso Valente, reuniu este Corpo Administrativo. -----

O Vereador, sr. Eurico Luís Prata Pinto Correia, comunicou que chegaria mais tarde. Eram quatorze horas e quarenta e cinco minutos (14H45M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) -----

O sr. Presidente, propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a inclusão na Ordem do Dia do seguinte assunto: -----

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

MANUAIS ESCOLARES: - Informou que foi adjudicado às Papelarias de Cinfães o fornecimento de manuais escolares no montante de € 32.695,14. -----

BIBLIOTECA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE LIVROS: - Informou que foi adjudicada a aquisição de livros adultos e juvenis para a Biblioteca Municipal às seguintes editoras: Porto Editora, pelo valor de € 24.942,88 e Comlivros, Lda pelo valor de € 21.770,28. -----

BIBLIOTECA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE CD’S E DVD’S: - Informou que foi adjudicado à Areal Editores S.A. a aquisição de CD’s e DVD’s pelo valor de € 18.433,79. -----

MATERIAL ESCOLAR: - Informou que foi adjudicado à OHM Técnica, Lda o fornecimento de material escolar pelo valor de € 7.182,03. -----

PARQUE DE LAZER DA RIBEIRA DE SANTIAGO DE PIÃES: - Informou que foi adjudicada a obra do “Parque de Lazer da Ribeira de Santiago de Piães”, à empresa Edilages, S.A. € 36.902,99. -----

CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA: - Informou que este empreendimento será inaugurado no próximo dia 20, pelo que fica convidado todo o Executivo. -----

O vereador, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte: -----

RESINORTE: - Informou que esteve presente em representação da Câmara na assembleia geral da RESINORTE, onde foram abordados os indicadores de gestão do corrente ano e o processo de privatização. -----

MONTANHAS MÁGICAS: - Informou que foi aprovada a candidatura da ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira para a certificação pela Federação Europarc, como destino de turismo sustentável no âmbito da CETS - Carta Europeia de Turismo Sustentável das “Montanhas Mágicas”. -----

A vereadora, sra. profª Graça Reis, apresentou o seguinte: -----

FESTIVAL DA JUVENTUDE: - Propôs um voto de agradecimento e felicitação às Bandas Juvenis que participaram no Festival, bem como a apresentação das danças de salão e demonstração de kickboxing. -----

A sra. Vice-Presidente, apresentou o seguinte: -----

PASSEIO DOS IDOSOS: - Informou que no dia no dia 5 de setembro realizou-se o tradicional passeio de idosos no qual participaram 1200 cinfanenses, distribuídos por 24 autocarros, com destino ao Santuário de Fátima. Agradeceu o papel desempenhado pelos técnicos do Centro de Saúde e bombeiros voluntários. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

QUOTAS – 2011/2012: - A Associação Ibérica dos Municípios Ribeirinhos do Douro solicita o pagamento das quotas referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013 no valor de € 4.000,00 / cada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar o ano 2013, considerando estarem pagas as quotas dos anos anteriores.-----

PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE DEPÓSITOS DE GARANTIAS: - A Empresa Maranhão Sociedade de Construções, Lda, solicita a libertação dos depósitos de garantias referente às seguintes obras: -----

- Construção das Piscinas Municipais; -----

- Construção do Bairro Social de Souselo; -----

- Construção e Infraestruturas Urbanísticas do Bairro Social de Souselo; -----

- Construção da Zona Desportiva da Forca – Piscinal Municipal; -----

- Construção dos Balneários das Piscinas Municipais de Cinfães; -----

- Arranjo e Ordenamento da Zona da Feira; -----

- Infraestruturas telefónicas no Bairro Social de Souselo; -----

- Arranjos exteriores da Casa Serpa Pinto; -----
- Recuperação do Antigo Quartel da GNR. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos, sr. engº Hélio Sampaio, informaram o seguinte: -----

“As obras que me dizem respeito são: a) "Arranjos Exteriores da Casa de Serpa Pinto - Rede de Esgotos" com "Receção Definitiva" elaborada em 09 de Janeiro de 2006; b)"Recuperação do Antigo Quartel da G.N.R." com "Receção Definitiva" elaborada em 09 de Setembro de 2005 e c)"Arranjo e Ordenamento da Zona da Feira" com "Receção Definitiva" elaborada em 04 de Maio de 2005, sendo assim, as cauções das respetivas obras já podem ser libertadas conforme o solicitado pela firma adjudicatária. -----

Foi deliberado, por unanimidade, libertar de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

CONCURSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS: -

Presente uma informação do júri do procedimento do seguinte teor: -----

“Analisada a lista de erros e omissões apresentada pela empresa Generali – Companhia de Seguros, S.A., dentro do prazo previsto, o Júri do Procedimento, nomeado pelo órgão executivo em 14 de Janeiro de 2013, deliberou, por unanimidade, aceitar os Erros conforme se descreve seguidamente: -----

1. Os procedimentos em caso de sinistro de Responsabilidade Civil estabelecidos no Caderno de Encargos pelo Município de Cinfães, enquanto entidade adjudicante, foram delineados ao abrigo das disposições contidas no Código da Contratação Pública, e do erigido no artigo 11.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pela Lei n.º72/2008, de 16.04.13, nomeadamente as atinentes ao princípio de liberdade contratual. -----

2. Refira-se, que as regras de pagamento de sinistro, invocadas pelo interessado, e

previstas no Regime Jurídico do Contrato de Seguro, não são absolutamente imperativas, mas relativamente imperativas, ou seja, admitem sempre previsão mais favorável ao tomador de seguro. -----

3. Por outro lado, a questão colocada pelo segurador interessado não pode ser observada fora do conjunto das normas gerais estabelecidas sob a epígrafe “Procedimentos em caso de sinistro”, no âmbito do seguro de Responsabilidade Civil Geral. -----

4. Desde logo, porque os trinta dias de calendário são estabelecidos para que o Segurador possa informar a entidade adjudicante ou o seu corretor quanto à sua posição final sobre o sinistro em causa, fundamentando-o devidamente, e não sobre o vencimento da obrigação propriamente dita, isto é, sobre a sua liquidação e respectivo pagamento (estatuída no artigo 104.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pela Lei n.º72/2008, de 16.04.13). -----

5. Depois, porque conjugando o estabelecido na alínea b.2. com a alínea b.3. presume-se que no caso de haver lugar a peritagem do sinistro participado, a seguradora terá que informar o Corretor/Município (via E-Mail), da sua posição final sobre o sinistro, devidamente fundamentada no prazo de 30 dias de calendário, contados a partir da data da participação do sinistro, apenas e exclusivamente se não estiver pendente nenhum pedido de informação ou esclarecimento por parte do Segurador ou seu representante. Caso contrário, aplica-se a norma da alínea b.3., ou seja, 30 dias de calendário, contados a partir da data de entrega ao segurador ou empresa de peritagem da informação relativa à informação ou esclarecimento adicional solicitado em sede de peritagem. -----

6. Neste sentido, a matéria suscitada no pedido de erros e omissões fica assim devidamente esclarecida nos termos acima referidos, prevalecendo sobre o constante no Caderno de Encargos sobre a matéria em causa. -----

A aceitação dos Erros não implica um acréscimo no preço base do presente procedimento. -----

Uma vez que a aceitação dos erros não implica alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, o Júri deliberou não prorrogar o prazo para apresentação das propostas, conforme o disposto no artigo 64º do Código dos Contratos Públicos. -----

Igualmente, e uma vez que não se verifica o disposto no nº 3 do artigo 61º do mesmo Código - o prazo fixado para apresentação das propostas suspende-se desde o termo do quinto sexto daquele prazo (04-09-2013) até à publicitação da decisão de aceitação de Erros e Omissões (presente data) – não há lugar à suspensão de prazo, pelo que se mantém a data de 07-09-2013 para apresentação das propostas. -----

Esta decisão vai ser publicitada na plataforma electrónica, junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.” -----

Sobre esta informação o sr. Presidente exarou em 04/09/2013 um despacho com o seguinte teor: -----

“PRONÚNCIA À DECISÃO DE ACEITAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES: - José Manuel Pereira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, determina, nos termos e para efeitos do disposto no nº 5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 04 de Setembro de 2013, o seguinte: -----

Manter o dia 07 de Setembro de 2013, até às 16:00 horas, como prazo limite para a apresentação das propostas, uma vez que a aceitação dos erros não implica alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, não implica um acréscimo no preço base do presente procedimento e nem implica suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas, dado a publicitação da decisão de

aceitação de Erros e Omissões ser coincidente com o termino do prazo previsto no nº 3 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos. -----

Determina ainda que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento pré-contratual, seja presente à reunião de 09 de Setembro de 2013, nos termos e para efeitos do nº 3 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

O sr. Presidente informou a Câmara que este processo originará uma poupança de cerca de 30 a 40% no custo total dos seguros da autarquia. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

HONORÁRIOS POR SERVIÇOS JURIDICOS: - Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

“No âmbito dos processos abaixo, separadamente, designados, veio o Mandatário constituído como defensor, Dr. Francisco Maia, com escritório na Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 2º Dt.º, 4000-288 Porto, solicitar o pagamento dos respetivos honorários. -----

*Consultados os serviços de Contabilidade da Câmara Municipal de Cinfães, foi pelos mesmos informado, que aquele Advogado **recebeu**, no âmbito dos processos abaixo indicados, as seguintes quantias: -----*

- Proc.º n.º 2.2.11.10 – T - 1781 do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes – Contrato Adicional – Tentativa de Conciliação – o montante líquido de 1.632,68 €uros, no ano de 2004. -----

- Processos n.ºs 109/2000 do Tribunal de Cinfães e 638/06.2BEVIS – Expropriação de parcela de terreno para a EM Cinfães-Ervilhães - Manuel Ferreira Correia, o montante líquido de 4.078,00 €uros no ano de 2006. -----

Para além dos processos e montantes acima referidos, o Mandatário solicita ainda

os pagamentos dos seguintes montantes: -----

- **Proc.º n.º 2.2.11.10 – T - 1781 do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes** – Obra “Retificação e Pavimentação da EM Ervilhais-Pereira” – Contrato Adicional com a Pavia – Pavimentos e Vias, SA. -----

- Neste processo é requerida, a título de despesas e honorários o montante de 5.000,00 €uros, acrescidos de IVA à taxa legal (1.150,00€), num **total de 7.050,00 €uros**. -----

- No entanto, como acima se disse, no âmbito deste processo, foi paga ao Mandatário a quantia líquida de 1.358,28 €uros em 31 de maio de 2004, pela nossa ordem de pagamento n.º 1164. -----

- **Proc.º n.º 1239/04.5BEVIS** -----

- Obra “Retificação e Pavimentação da EM Cinfães-Ervilhais” – Pavia – Pavimentos e Vias, SA. -----

- Neste processo é requerida, a título de despesas e honorários o montante de 10.000,00 €uros, acrescidos de IVA à taxa legal (2.300,00€), num **total de 13.050,00 €uros**. -----

- **Proc.º n.º 109/2000 do Tribunal Judicial de Comarca de Cinfães**. -----

- Obra “Retificação e Pavimentação da EM Cinfães-Ervilhais” – Autor Manuel Ferreira Correia. -----

- Neste processo é requerida, a título de despesas e honorários o montante de 1.260,32 €uros, deduzidos da provisão de 950,00 €uros entretanto paga, acrescidos de IVA à taxa legal calculados sobre 310,32 €uros, (71,32€), num **total de 781,64 €uros**. -----

- **Proc.º n.º 638/06.2BEVIS**. -----

- Obra “Retificação e Pavimentação da EM Cinfães-Ervilhais – Autor Manuel Ferreira Correia. -----

- Neste processo é requerida, a título de despesas e honorários o montante de 20.000,00 €uros, deduzidos da provisão de 3.900,00 €uros entretanto paga, num total de 16.100,00 €uros, acrescidos de IVA à taxa legal no montante de 3.703,00 €uros e do montante de 900,00 €uros a título de despesas, num total de 20.703,00 €uros, que o Mandatário reduz ao montante de **15.500,00 €uros**. -----

Assim, no âmbito dos processos acima referidos e de acordo com as notas de despesas e honorários anexas, os serviços prestados e em dívida, ascendem à quantia total de **36.381,64 €uros, quantia que já contém IVA à taxa de 23%**. -----

Considerando o trabalho desenvolvido nos referidos processos, entendo ser de processar a quantia acima indicada.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

C.M. GRANJA A SOUTELO – EXECUÇÃO DE MURO EM BETÃO

CICLÓPICO: - A Empresa Lourenço & Madureira, Lda solicita a receção definitiva da obra de “C.M. Granja a Soutelo – Execução de Muro em Betão Ciclópico” e a libertação da caução. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 09 de setembro de 2011 e que estão reunidas as condições para a libertação das cauções e restituição de depósitos e quantias retidas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (RUA DO

CARVOAL – TRAVANCA): - Na sequência do pedido da Empresa Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda, para efeitos de libertação da caução da

empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, o sr. Presidente despachou no sentido da vistoria ser realizada no dia 29/08/2013. Presente o segundo auto de vistoria realizada em 29/08/2013, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano após a receção provisória e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente e liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

REQUALIFICAÇÃO DAS RUA “CAPITÃO SALGUEIRO MAIA E CONSELHEIRO MARTINS DE CARVALHO - RATIFICAÇÃO DA PRONUNCIA DE ERROS E OMISSÕES:

- Presente uma informação do sr. Presidente do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

Dentro do prazo previsto no n.º 6.1 do Programa do Procedimento foi apresentada por um interessado Lista de Erros e Omissões identificados no Caderno de Encargos, tendo sido oportunamente publicada e notificados a todos os interessados. -----

A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para autorizar a realização da despesa, deliberar expressamente sobre a informação prestada pelo Júri do Procedimento referente aos erros e omissões, constante das lista apresentada, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação daquele órgão de 22 de julho de 2013. -----

O prazo limite para a pronúncia à lista de erros e omissões apresentada termina no dia 30 de agosto de 2013 (cfr. 6.5 do Programa do Procedimento) -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 61º do Código dos Contratos Públicos, a contagem do prazo para apresentação das propostas se reinicia a partir da data da

publicitação daquela decisão. -----

A Câmara Municipal reúne apenas no dia 09 de setembro de 2013, e que a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência. -----

Determino que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 30 de agosto de 2013, seja presente à reunião de Câmara de 09 de setembro de 2013, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

O despacho do sr. Presidente, datado de 30 de agosto de 2013, tem o seguinte teor: --

“José Manuel Pereira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 30 de agosto de 2013, o seguinte: -----

- Da aceitação da Lista de Erros e Omissões, apresentada no procedimento, mantendo desta forma todas as condições definidas no projeto a concurso e caderno de encargos. -----

- A fixação do **dia 04 de setembro de 2013, até às 16,00 horas** como prazo limite para a apresentação das propostas. -----

Determino ainda que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, seja presente à reunião do dia 09 de setembro de 2013, nos termos e para efeitos do artº 68º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

CENTRO ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO – SANTIAGO DE PIÃES: -

Presente uma informação dos Serviços Técnicos, arq^a Cristina Nabais, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 12.08.2013 realizou-se a competente vistoria em 20.08.2013, para efeitos de Liberação de Caução, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º190/2012, de 22 de agosto. -----

Não tendo o empreiteiro comparecido foi realizada a vistoria com a presença de duas testemunhas, colaboradoras do Centro Escolar (c.f. documento que se anexa-I). -----

Foram comunicadas as anomalias ao empreiteiro via email (c.f. documento anexo II) que realizou as retificações, verificando-se nesta data que: -----

1- As anomalias detetadas em 20.08.2013 foram corrigidas, exceto a do ventilador de uma das salas de atividades do ensino pré-escolar. -----

Assim, propomos que esta anomalia seja retificada quando o sistema de aquecimento entrar em funcionamento, possivelmente durante o mês de outubro ou novembro, devendo a mesma estar concluída o mais cedo possível e até ao limite de 29.11.2013. -----

Caso o dono de obra entenda que o defeito mencionado ainda não corrigido é pouco relevante, pode liberar a caução, nos termos do n.º5, do artigo 3.º do mencionado diploma legal. -----

Nada mais havendo a tratar e para efeitos legais se lavrou o presente Relatório de acompanhamento complementar ao Relatório de vistoria acima descrito.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a garantia, desde que os Serviços Técnicos confirmem a reparação das anomalias detetadas. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

07.6 – DIVERSOS -----

CEDÊNCIA DA ESCOLA EB 1 DE MACIEIRA: - O Centro Social da Paróquia de S. Marinho de Fornelos solicita a cedência da Escola EB 1 de Macieira para aí instalar um Centro de Atividades. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ceder a Escola EB 1 de Macieira pelo período de cinco anos e fazer o respetivo contrato de comodato. -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -

Na sequência do pedido de alteração do subsídio integrado de Ação Social relativo à aluna Maria de Fátima Costa Pinto, residente em Valbom de Cima – São Cristóvão de Nogueira, que se encontra a frequentar o 3º ano da Escola EB 1 de São Cristóvão, a Técnica de Serviço Social, depois de analisar a situação económica do agregado familiar, é de parecer que a aluna deverá ser abrangida pelo Escalão A. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer da Técnica do Serviço Social. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (MANUAIS ESCOLARES): - A sra. Vice - Presidente informou o seguinte: -----

“No seguimento da deliberação da reunião de Câmara de 22 de julho de 2013, que aprovou a aquisição dos manuais do 1º Ciclo do Ensino Básico para oferta a todos os alunos deste ciclo de ensino, considerando a difícil conjuntura económica atual, informa-se que ao valor previsto naquela data, foi necessária uma retificação no valor de 722,19€, por força da flutuação do número de alunos matriculados em cada ano escolar e da necessidade de seguir sem interrupções o processo de aquisição destes manuais.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação e adquirir os respetivos manuais escolares. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:

Na reunião de Câmara de 26/08/2013 foi informado que a utilização da plataforma informática referenciada no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, não seria utilizada devido ao facto da mesma, na altura, estar indisponível. -----

Tendo-se constatado que a mencionada plataforma ficou disponível naquela data, informa-se que na abertura do procedimento de seleção para contratação por tempo determinado de técnicos para as AEC de 2013/2014, será utilizada a plataforma informática nos termos do disposto do artigo supramencionado. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e ratificar todos os atos administrativos posteriores à reunião de 26/08/2013. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Presente na sala de reuniões o Vereador, sr. Eurico Correia. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.5 – DIVERSOS -----

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: - o sr. Presidente informou que no âmbito do Projeto / Parceria com a Banda Marcial de Cinfães para a “Casa das Artes” será necessário a aquisição de alguns instrumentos musicais. -----

Mais informou que solicitou à direção da Banda a obtenção de orçamentos, cujo valor é de cerca sessenta mil euros. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à aquisição dos instrumentos que ficarão afetos ao Auditório e Casa das Artes. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NO

POLIDESPORTIVO DE ALHÕES: - A Empresa Lourenço & Madureira, Lda solicita a receção definitiva da obra de “Fornecimento e Montagem de Postes de Iluminação no Polidesportivo de Alhões” e a libertação da caução. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 09 de setembro de 2011 e que estão reunidas as condições para a libertação das cauções e restituição de depósitos e quantias retidas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

10 – SAÚDE -----

10.3 – DIVERSOS -----

POSTO FARMACEUTICO MÓVEL – PORTO ANTIGO: - A Junta de Freguesia de Oliveira envia cópia do abaixo assinado remetido ao INFARMED a solicitar um posto de medicamentos que sirva as freguesias de Oliveira, Ramires e Ferreiros, uma vez que o existente foi encerrado há mais de um ano. -----

A Farmácia Ferreira, com sede em Souselo informa que pretende solicitar à Autoridade do Medicamento a instalação de um novo Posto Farmacêutico Móvel (PFM), na localidade de Porto Antigo, freguesia de Oliveira do Douro, pelo que requer a emissão de uma declaração de manifesto interesse público da necessidade da instalação deste equipamento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar de interesse público a instalação do equipamento e emitir a respetiva declaração. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS LUGARES DE SANTO ANTÓNIO E LAGE – SANTIAGO DE PIÃES (VÁLVULAS REDUTORAS

DE PRESSÃO): - A Empresa Montalvia Construtora S.A. adjudicatária da obra de “Rede de Abastecimento de Água aos Lugares de Santo António e Lage – Santiago de Piães (Válvulas de Pressão) solicitou a receção definitiva da obra, bem como a extinção da garantia bancária. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos, sr. engº Hélio Sampaio, informam que a receção definitiva foi elaborada em 23/08/2013, pelo que poderá proceder-se ao cancelamento da garantia bancária respetiva. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder ao cancelamento da garantia bancária. --

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE QUINHÃO – TENDAIS –

ELABORAÇÃO DO PROJETO: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, relativa ao procedimento que gira pelo nome de **Ampliação da Rede de Saneamento de Quinhão – Tendais, incluindo Projeto**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães dar início ao procedimento tendente à contratação dos serviços de **elaboração do projeto**, necessário à execução da empreitada que gira pelo nome de **“Ampliação da Rede de Saneamento de Quinhão – Tendais, Incluindo Projeto”** com as características constantes dos respetivos, convite e caderno de encargos, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----*

Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de

dezembro, se aplicável. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto a um outro celebrado com a mesma contraparte, ao presente procedimento aplica-se a redução remuneratória constante do disposto na norma do artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força da do artigo 27º n.º 1 alínea c) e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que, o valor base fixado, deve ser reduzido de 10%. -----

Ora, como o preço base deste procedimento, considerando a prospeção de mercado efetuada, foi fixado em **14.005,66 Euros**, por aplicação das normas dos artigos 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força da do artigo 27º n.º 1 alínea c) e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, deve ser colocado à concorrência o valor de **12.605,03 Euros**, como o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela elaboração do projeto de ampliação da rede de saneamento de Quinhão – Tendais. -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112 e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes

serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/07010402-2008/I/48. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:*** -----

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **elaboração do projeto** necessário à execução da empreitada denominada “**Ampliação da Rede de Saneamento de Quinhão – Tendais, Incluindo Projeto**”, com as características constantes dos respetivos, convite e caderno de encargos;* -----

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração do contrato** de prestação de serviços de **elaboração do projeto** necessário à execução da empreitada denominada “**Ampliação da Rede de Saneamento de Quinhão – Tendais, Incluindo Projeto**”, com as características constantes dos respetivos, convite e caderno de encargos. ----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 25-06-2013 sobre o pedido de Norberto Soares Gonçalves, na

qualidade de cabeça-de-casal da herança deixada por óbito de sua mãe, Deolinda Pereira Soares, registado com o n.º de entrada 4242, de 03 de Junho de 2013, para emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à partilha por óbito da referida Deolinda Pereira Soares e registo dos prédios em compropriedade nos termos que se seguem: -----

- Prédio rústico, inscrito na matriz 5335, com área de 3.590,00m², sito no lugar de Cruz, freguesia de Nespereira → ½ partes indivisas; -----

- Prédio rústico, inscrito na matriz 5331, com área de 8.790,00m², sito no lugar de Poços, freguesia de Nespereira → ½; 1/8; ¼; 1/8 partes indivisas, foi o requerente notificado em 10-07-2012, para querendo se pronunciar, no prazo de dez dias, considerando o sentido desfavorável da informação prestada pelos serviços técnicos. Até à presente data o requerente não se pronunciou, pelo que é presente o processo para decisão final. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

17.5 – DIVERSOS -----

REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA FEIRA DE NESPEREIRA: - Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato adicional a celebrar com a empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda. referente a trabalhos a mais da obra em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezassete horas (17H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade
Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a
redigi, subscrevi e assino.-----